

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 021/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados abaixo classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – EDITAL nº 006/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sabáudia – Divisão de Recursos Humanos, no período de 11/05 à 15/05 de 2023, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA LORENCETTI	PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL	87º

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E SACOLAS RECUPERADAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **25 de maio de 2023, a partir das 08h30min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações, a partir do dia **11 de maio de 2023**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 10 de maio de 2023.

Moisés Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: nº 032/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº
008/2023
Chamamento Público: nº
004/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO CONTRATO 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 008/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO: 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 097/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CREDENCIADA: SUZANA GABRIELY SOUZA THEODORO CARMONA

CPF nº: 114.100.489-50

OFICINAS: AULAS DE ROBÓTICA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Contados a partir da data de assinatura do contrato até 20 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços se dará até 31 de janeiro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

VALOR: R\$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 004/2023.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 10 de maio de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº183/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, matrícula nº420, CPF: 564.XXX.XXX-87, motorista de veículo leve, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), que realizou o serviço de transporte até a cidade de **CAMPO LARGO-PR**, que saiu no dia 08/05/2023 às 08:45h e retornou no dia 09/05/2023 às 08:52h, com a finalidade buscar o paciente **LEVI PEREIRA DA SILVA** após procedimento cirúrgico, no Hospital do Rocio localizado no município acima citado. Meio de transporte **HYUNDAI HB20 – Placa: RHQ-8A82**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de maio de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 21/2023
	Processo Adm.: 36/2023 Data do Processo: 13/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2023
b) **Nr. Licitação:** 21/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 10/05/2023
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participante: R & M ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BASICA PEQUENA	563,000	UND	86,94	48.947,22
2	CESTA BÁSICA GRANDE	563,000	UND	115,00	64.745,00
3	CESTA BASICA PEQUENA	187,000	UND	86,94	16.257,78
4	CESTA BÁSICA GRANDE	187,000	UND	115,00	21.505,00
5	LEITE INTEGRAL Tetra Park caixa contendo 12 Litros de leite Teor de matéria gorda, mínimo de 3%, sabor original. Composto elaborado com grãos de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, vitaminas e minerais. De sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em caixa contendo 12 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. Não serão ace	12,000	CX	69,00	828,00

Total do Participante: 152.283,00

Total Geral: 152.283,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do CRAS	05.005.08.122.0002.2026.3.3.90.32.00	R\$ 230.437,80

Sabáudia, 10 de Maio de 2023

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 115/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 739/2022 de 01 de dezembro de 2022, conforme **Art. 5º, § 3º** – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2023 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 179.800,00 (Cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
417 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	179.800,00
Soma Suplementação		179.800,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **179.800,00 (Cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)**, III como **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

III SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos Livres	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	179.800,00
Soma Superávit Financeiro		179.800,00
Soma Total		179.800,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 117/2023

Dispõe sobre baixa do realizável por cancelamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regularização das contas do grupo realizável;

Considerando que os valores das contas que compõem o quadro do demonstrativo do realizável a curto prazo, referem-se a erros técnicos quando da contabilização de valores de Créditos a Receber;

Art. 1º - Fica o serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sabáudia, autorizado a proceder pela baixa do realizável por cancelamento da conta contábil 1.1.3.8.1.08.00.00.00 – Créditos a Receber no valor de R\$ 921.776,48 (novecentos e vinte e um mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), assim distribuídos por CNPJ: 29.979.036/0001-40 R\$ 577.072,23 (quinhentos e setenta e sete mil, setenta e dois reais e vinte e três centavos), 76.958.974/0001-44 R\$ 344.704,25 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor a ser cancelado.

Art. 2º - As justificativas necessárias para os cancelamentos são aquelas relacionadas ao Relatório da Contabilidade anexas a este decreto.

Art. 3º - Está Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Relatório da Contabilidade

Sr. Prefeito,

Venho na presença de V. Exa. apresentar relatório conclusivo sobre levantamento realizado junto ao setor de contabilidade, que teve como objetivo apurar créditos pendentes da Conta Contábil 1.1.3.8.1.08.00.00 – Créditos a Receber inscrita no Balanço Patrimonial referente a exercícios diversos.

Após levantamento sugere-se a baixa do realizável por cancelamento dos valores da Conta do grupo realizável, detectado erro contábil. A baixa do realizável por cancelamento da referida conta contábil decorre de erro na confecção do balanço financeiro quando do transporte de saldos do exercício de 2012, 2013, 2015 e 2016.

Tratando-se de procedimento de ajuste contábil sem prejuízo para o executivo municipal, sugiro o cancelamento, mediante ato executivo.

Sabáudia – Pr, 04 de maio de 2023

JOÃO CLAUDENIR BORTOLO

Setor Contábil

Matricula 35.801

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA/PR

Rua Duque de Caxias, n. 02, Centro – Sabáudia/PR

REGULAMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo 1 - Objetivos

Art. 1º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sabáudia/PR, através da Resolução n. 02/2023/CMAS, a ser realizada no dia 20 de junho de 2023, das 09:00h às 17:00h, na Casa da Cultura, Av. Presidente Campos Sales, n. 2116, Centro, tem como objetivo geral analisar como a Política de Assistência Social tem sido realizada no município, ampliar os debates acerca das demandas do território, elaborar propostas que visem acessibilizar a Política de Assistência Social, garantindo-a a quem dela necessitar, e deliberar tais propostas, através da avaliação socioassistencial, de acordo com os eixos a serem debatidos, abarcando direitos, financiamento e participação social, reconhecendo a corresponsabilidade dos entes federativos;

Art. 2º - São objetivos da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR:

I. Debater a realidade territorial no que tange aos desafios atuais, aos entes federados, para assegurar a Política de Assistência Social na provisão da proteção social não-contributiva, visando reafirmar direitos socioassistenciais já conquistados e garantir avanços na consolidação da Política;

II. Traçar estratégias e mecanismos a serem adotados para fortalecer a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais, viabilizando o papel da Assistência Social como Política garantidora de direitos no campo da proteção social, visando promover a redução das desigualdades sociais;

III. Aprimorar os debates entre as políticas integrantes da Seguridade Social, de modo a refletir sobre os impactos da relação entre tais políticas na garantia de direitos à população brasileira;

IV. Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira, visando afirmá-la enquanto uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades territoriais do país;

V. Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da Política de Assistência Social, para que este seja elaborado com base em valores compatíveis com as demandas sociais do território;

VI. Debater a qualificação e estruturação das instâncias de controle social, com diretrizes democráticas e participativas;

VII. Debater a potencialização da participação social no SUAS e a articulação entre os segmentos;

VIII. Debater a garantia da universalização do acesso e a integração da oferta de serviços, programas e projetos no SUAS, objetivando a garantia de direitos;

IX. Debater o atual cenário dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social da reconfiguração do SUAS;

X. Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, bem como prazos e interlocutores;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA/PR

Rua Duque de Caxias, n. 02, Centro – Sabáudia/PR

XI. Afirmar, junto à gestão, o compromisso do cofinanciamento da Política de Assistência Social, tomando como premissa o controle social;

XII. Apontar e discutir os impactos dos cortes de recursos socioassistenciais, nos últimos anos, em todas as frentes federativas, no que tange à qualidade da execução dos serviços, assim como a manutenção e a ampliação de serviços, programas e projetos socioassistenciais;

XIII. Garantir a profissionalização do SUAS, a formação continuada, e a valorização das trabalhadoras e trabalhadores nas diferentes esferas, estimulando o papel destas e destes como promotores do acesso da população em situação de vulneração e violação de direitos;

XIV. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social;

XV. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte das usuárias e usuários da Política de Assistência Social;

XVI. Avaliar as propostas deliberadas em Conferências antecedentes, objetivando a elaboração de ações estratégicas que visem a implementação, a continuidade e a ampliação dos serviços, programas e projetos previamente deliberados;

XVII. Eleger e referendar as Delegadas e Delegados, titulares e suplentes, do município para a XI Conferência de Assistência Social;

XVIII. Eleger e referendar membros da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Biênio 2023 - 2025.

Capítulo II - Eixos Temáticos

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR terá como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, e cinco eixos temáticos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?;

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Capítulo III - Realização da Conferência

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA/PR

Rua Duque de Caxias, n. 02, Centro – Sabáudia/PR

Art. 4º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR será realizada em duas etapas distintas, na modalidade presencial, a saber:

I. Duas Pré-Conferências Municipais, sendo a primeira a ser realizada no dia 06 de junho de 2023, no período vespertino, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Rua Manoela Garcia, n. 23, Centro, com os segmentos da sociedade civil: entidades e trabalhadoras e trabalhadores; e a segunda a ser realizada no dia 12 de junho de 2023, no período vespertino, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Rua Manoela Garcia, n. 23, Centro, com o segmento da sociedade civil: usuárias e usuários do SUAS. Essas etapas possuem o intuito de subsidiar discussões para a Plenária Temática da XI Conferência Municipal, bem como de eleger Delegadas e Delegados para a XI Conferência Municipal e o levantamento de pré-candidaturas para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Biênio 2023 - 2025;

II. XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no município de Sabáudia/PR, no dia 20 de junho de 2023, das 09:00h às 17:00h na Casa da Cultura, Av. Presidente Campos Sales, n. 2116, Centro, com o objetivo de deliberar as propostas para os entes federados, eleição e referendo das Delegadas e Delegados, titulares e suplentes, e eleição e referendo dos segmentos da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Biênio 2023 - 2025.

Art. 5º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR terá início às 09:00h do dia 20 de junho de 2023 e cumprirá o seguinte cronograma: credenciamento no período matutino, abertura, apresentação cultural, leitura e aprovação do regimento interno, palestra magna, pausa para o horário de almoço, retorno do credenciamento para o período vespertino, apresentação cultural, eleição e aprovação das representações dos segmentos da sociedade civil (trabalhadoras e trabalhadores, entidades e usuárias e usuários) para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Biênio 2023-2025, aprovação e referendo das propostas, eleição e aprovação das Delegadas e Delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social e encerramento.

Art. 6º - O descumprimento dos prazos estabelecidos para a primeira etapa não constituirá impedimento para realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR.

I. A competência de organização das etapas e da Conferência é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), juntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

II. A competência dos encaminhamentos dos instrumentais e deliberações da Conferência ao Escritório Regional/SEJUF Apucarana/PR é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 7º - Poderão participar da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR as pessoas inscritas na condição de:

I. Delegadas e Delegados natos (dezesseis), sendo eles Conselheiras e Conselheiros Municipais de Assistência Social de Sabáudia/PR, titulares e suplentes;

II. Delegadas e Delegados (vinte e quatro), distribuídos em doze Delegadas e Delegados da sociedade civil eleitas e eleitos nas Pré-Conferências, sendo três representantes de Entidades Prestadoras de Serviços, três representantes de trabalhadores e trabalhadoras e seis indicados

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA/PR

Rua Duque de Caxias, n. 02, Centro – Sabáudia/PR

pela sociedade civil entre usuários e usuárias do SUAS; e doze trabalhadores e trabalhadoras representantes dos segmentos governamentais;

III. Convidadas e convidados indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 8º - Será permitido o credenciamento para a participação de observadores a serem inscritos, por ordem de chegada, durante o credenciamento no local da Conferência.

Art. 9º - A participação de quarenta Delegadas e Delegados se dará com direito a voz e a voto, sendo que aos demais participantes será permitido apenas direito a voz.

Capítulo IV - Organização

Art. 10º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou por representante indicado por este.

Art. 11º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que terá as seguintes atribuições:

- I. Propor critérios de definição do número de Delegadas e Delegados para a Conferência;
- II. Indicar o local de realização das Pré-Conferências e da Conferência;
- III. Elaborar proposta de Regulamento e Regimento Interno;
- IV. Selecionar os documentos técnicos e demais materiais de apoio para subsidiar a Conferência;
- V. Indicar e convidar conferencistas;
- VI. Indicar coordenadoras(es) de mesa, sistematizadores(es) temáticas, reladoras(es) gerais e secretárias(os);
- VII. Indicar e convidar coordenadoras(es) e reladoras(es) dos grupos de trabalho que, junto à equipe de reladoras(es) gerais, elaborarão relatório final;
- VIII. Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- IX. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- X. Encaminhar procedimentos para divulgação de cobertura documental;
- XI. Coordenar e sistematizar o relatório final da Conferência.

Art. 12º - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XI Conferência Municipal de Assistência Social, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Capítulo V - Eleição de Delegadas e Delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA/PR

Rua Duque de Caxias, n. 02, Centro – Sabáudia/PR

Art. 13º - A representação do município de Sabáudia/PR na XIV Conferência Estadual de Assistência Social será composta por Delegadas e Delegados eleitos na XI Conferência Municipal de Assistência Social, sendo uma vaga para titular e uma vaga para suplente do segmento governamental, conforme estipulado pela Deliberação n. 032/2023 CEAS/PR.

Capítulo VI - Eleição de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2021-2025

Art. 14º - A eleição de representantes da sociedade civil acontecerá durante a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, através dos votos das Delegadas e Delegados.

Parágrafo Único: Poderão concorrer à eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) representantes da sociedade civil, sendo: entidades, trabalhadoras e trabalhadores e usuários e usuárias, através de indicação pelos seus pares nas Pré-Conferências municipais.

Capítulo VII - Recursos

Art. 15º - O investimento financeiro da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social será de responsabilidade do município.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Sabáudia, 08 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1. A XI Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e realizada no dia 20 de junho de 2023, na Casa da Cultura Vanilha Bana.

Art. 2. A XI Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução n.º 005/2023/CMAS, assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Bruno Vinicius Pereira Juanutti, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 022/94, de 15/12/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011.

Art. 3. A XI Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Art. 4. A XI Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação territorial, dos direitos, financiamento e a participação social na Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente; eleger e referendar Delegadas(os), titular e suplente, do município para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social; eleger e referendar membros da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal da Assistência Social - Biênio 2023 - 2025.

Art. 5. A XI Conferência Municipal tem como tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, e cinco eixos temáticos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6. A XI Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Social (CMAS), Bruno Vinicius Pereira Juanutti.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7. A XI Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Apresentação Cultural, Palestra Magna, Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, Plenária Temática, Eleição de Delegadas(os) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social e Plenária Final.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8. Poderão se inscrever como participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I- Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

- a)** Representantes governamentais;
- b)** Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - 1) entidades ou organizações de assistência social;
 - 2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - 3) usuários(as) e organizações de usuários(as) do SUAS.

II- Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a)** pessoas interessadas nas discussões que abarcam o aprimoramento da Política de Assistência Social;
- b)** representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São Delegados(as) Natos(as) Conselheiras e Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9. O credenciamento dos participantes da XI Conferência Municipal será efetuado no dia 20 de junho 2023 das 08:30h às 10:00h, e terá como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10. O crachá de Delegada(o) na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 12. A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do tema e debate dos 05 (cinco) eixos.

Art. 13. A palestra contará com um(a) expositor(a) para discorrer sobre o temário, que disporá de 60 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a Plenária.

Art. 14. A palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela Plenária.

Art. 15. A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a), que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(a) expositor(a) sobre o tema.

Art. 16. As intervenções dos(us) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(à) Coordenador(a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 02 minutos.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA TEMÁTICA

Art. 17. A Plenária Temática será de caráter analítico e propositivo, onde será apresentado o trabalho e promoverá a análise do tema e dos eixos através de propostas.

Art. 18. O produto da Plenária Temática será encaminhado para a Plenária Final para deliberação na Conferência Municipal.

Art. 19. As propostas serão deliberadas para o próprio ente municipal, estadual e para a União.

Art. 20. A Plenária Temática terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa e um(a) Relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora, que ficarão responsáveis por formular as proposições apresentadas pela Plenária.

Art. 21. As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(à) Coordenador(a) da Plenária Temática.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 02 minutos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Plenária Final é o momento de deliberação dos(as) Delegados(as) e Convidados(as).

Parágrafo único. Terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na XI Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação, aos(às) demais participantes será garantido o direito a voz.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 23. Na Plenária Final serão definidas as propostas para o próprio ente municipal, estadual e para a União.

Art. 24. Constarão em instrumental as propostas municipais que obtiverem aprovação por contraste dos(as) participantes presentes na Plenária Final. Já as propostas estaduais e federais, constarão em instrumental aquelas que obtiverem maior número de votos.

Art. 25. O Produto da Conferência Municipal de Assistência Social será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio disponibilizado pelo próprio Conselho Estadual da Assistência Social (CEAS).

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 26. Na oportunidade da Conferência será realizada eleição dos representantes da Sociedade Civil, considerado o disposto na Lei Municipal nº 022/94, de 15/12/1994, alterada pela Lei Municipal nº 779/2023, de 26/04/2023, e demais documentos expedidos pelo CMAS.

Art. 27. Será candidato(a) a eleição os(as) representantes da sociedade civil eleitos(as) nas Pré-conferências municipais.

Art. 28. Para efeitos de votação cada participante, na condição de Delegado(a), receberá uma cédula de votação e poderá votar em um(a) candidato(a) de cada segmento.

§ 1º. O(A) primeiro(a) candidato(a) mais votado(a) será eleito(a) como titular e o(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) será eleito(a) como suplente.

§ 2º. O restante dos(as) candidatos(as), por ordem de votação, serão convocados(as) a assumir o cargo de Conselheiro(a) Suplente, quando da vacância de cargo de Conselheiro(a) Suplente no Conselho dentro da respectiva representação.

§ 3º. Havendo empate entre os(as) candidatos(as) do segmento dos(as) trabalhadores(as) e usuários(as), será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade; persistindo o empate a ordem de eleição será decidida por sorteio.

§ 4º. Havendo empate entre os(as) candidatos(as) do segmento entidades e/ou organizações prestadoras de serviços, a eleição será decidida por sorteio.

Art. 29. A ausência do(a) candidato(a) na XI Conferência Municipal de Assistência Social não constitui impedimento de que o(a) mesmo(a) seja votado(a) e eleito(a).

Art. 30. Caso o número de candidatos(as) seja igual ao número de vagas do segmento, os(as) candidatos(as) serão automaticamente eleitos(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 31. Será candidato(a) a Delegado(a) para XIV Conferência Estadual de Assistência Social, os(as) participantes elencados(as) no inciso I, do Artigo 8 deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 32. A escolha do(a) Delegado(a) se dará entre os participantes da XI Conferência Municipal em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada e assim distribuída:

1. XIV Conferência Estadual de Assistência Social:

a) 01 Delegado(a) (segmento representatividade ainda a ser divulgado pelo CEAS/PR);

§ 1º. Será eleito(a) suplente de Delegado(a).

§ 2º. A vaga para Delegado(a) a XIV Conferência Estadual de Assistência Social será definida entre os(as) Delegados(as) representantes do segmento a ser referenciado da XI Conferência Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o(a) respectivo(a) suplente será convocado(a) para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 33. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XI Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 34. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Aos(as) participantes é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 36. Serão conferidos certificados aos(as) participantes e palestrantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Sabáudia, 08 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2164 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 10 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA/PR

Rua Duque de Caxias, n. 02, Centro – Sabáudia/PR

Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência
Municipal de Assistência Social de
Sabáudia/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sabáudia/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n. 022/1994 e a Lei n. 153/2011, e considerando o Informe n. 03/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - ORIENTAÇÕES TEMÁTICAS E ORGANIZATIVAS PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023, e considerando o deliberado pela Plenária em reunião ordinária realizada na data de 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no município de Sabáudia/PR, no dia 20 de junho de 2023, das 09:00h às 17:00h na Casa da Cultura, Av. Presidente Campos Sales, n. 2116, Centro;

Art. 2º - O evento terá como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) serão responsáveis pela operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 4º Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Sabáudia, 08 de maio de 2023.

Bruno Vinicius Pereira Juanutti
Presidente CMAS Sabáudia/PR